

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre a adequação da tabela remuneratória dos servidores do Superior Tribunal de Justiça à adotada pela Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e da outras Providências

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão do Conselho de Administração, em sessão de 06 de outubro de 1992, com fundamento nos arts. 37, XII, e 39, § 1º, da Constituição Federal, bem assim nos arts. 3º, § 2º, e 7º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992,

RESOLVE

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, aplica-se aos vencimentos dos servidores do Quadro da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, procedendo-se ao seu enquadramento na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, aos servidores de que trata o artigo anterior, especialmente os arts. 2º, 4º, 5º, 7º, 9º, 12, 13, 22, 23, 24, 29, 30 e 31.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Código STJ-DAS-100, passam a ser os constantes do Anexo V referente às Funções de Confiança, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo, continuam a perceber as Gratificações Instituídas pelo Decreto-Lei nº 2.173, de 19 de novembro de 1984, e pela Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989, nos percentuais e critérios atualmente estabelecidos, calculadas sobre o maior padrão da Tabela de nível superior.

Art. 4º A Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Superior Tribunal de Justiça observará os níveis de retribuição constantes do Anexo VI, na forma do art. 13 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1992.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

OBS: Anexo publicado no Boletim Interno



Fonte: Diário da Justiça, 13 out. 1992. Seção 1, p. 17653-17654.

Fonte: Diário da Justiça, 18 nov. 1992. Seção 1, p. 21404 (retificação).

RETIFICAÇÃO

No Parágrafo único do art. 3º, da Resolução nº 065, de 07 de outubro de 1992, publicada no Diário da Justiça de 13 de outubro subsequente, Seção I, pág. 17653, onde se lê: "Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989", leia-se "Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989."